

Jaguaribe, 29 de abril de 2014

Edição Nº: 1765

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – A Comissão de Licitação torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS Nº 06.03.01/2014, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) - PORTE 1, NA SEDE DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE. Conforme segue: **EMPRESAS HABILITADAS:** CEP CONSTRUTORA EDMILSON PINHEIRO LTDA - ME. **EMPRESAS INABILITADAS:** W D A CONSTRUÇÕES LTDA; MJM CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA - ME; CONSTRUTORA ÊXITO LTDA; C2 CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI-ME; CONSTRUTORA PEREIRA E SOARES LTDA; CONCRETEX COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CONSTRUTORA LIMA E LIMA LTDA; DANTAS E OLIVEIRA LIMPEZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA – ME e CONSTRUTORA N A DUARTE E GOMES LTDA – ME. Fica, a partir da data desta publicação, aberto o prazo recursal nos termos do art.109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Maiores informações poderão ser adquiridas nos dias úteis após esta publicação no horário de 07:30 às 11:30 h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Pç Senador Fernandes Távora, S/N, Centro, Jaguaribe – CE, 25 de abril de 2014. Rafael Peixoto Amorim – Presidente da CPL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – AVISO DE LICITAÇÃO – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, localizada na Praça Senador Fernandes Távora, S/N, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23.04.01/2014**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) MOTOCICLETAS DESTINADA AS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. Que se realizará no dia 13/05/2014, às 09:00hs. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Jaguaribe/Ce, 28 de abril de 2014. Leilane Kércia Barreto Soares – Pregoeira oficial do Município.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – AVISO DE LICITAÇÃO – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, localizada na Praça Senador Fernandes Távora, S/N, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23.04.02/2014**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. Que se realizará no dia 14/05/2014, às 09:00hs. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Jaguaribe/Ce, 28 de abril de 2014. Leilane Kércia Barreto Soares – Pregoeira do Município.

*** **

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A Secretaria de Educação do município de Jaguaribe – CE torna público o Extrato do Contrato nº 22.05.01/2013-73, resultante do Pregão Presencial nº 22.05.01/2013. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **OBJETO:** Registro de Preços tipo menor preço por lote para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS BENS IMOVEIS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, junto a Secretaria de Educação do Município de Jaguaribe-CE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.911,44 (quatro mil novecentos e onze reais e quarenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de Dezembro de 2014. **CONTRATADO:** COSTA E FERNANDES LTDA - EPP **ASSINA PELO CONTRATADO:** Maria Tibúrcia Nogueira Nunes Costa. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria Aparecida Lima de Assis. Jaguaribe - CE, 29 de Abril de 2014. Rafael Peixoto Amorim. Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A Secretaria de Desenvolvimento Rural Aquicultura e Meio Ambiente do município de Jaguaribe – CE torna público o Extrato do Contrato nº 22.05.01/2013-74, resultante do Pregão Presencial nº 22.05.01/2013. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE

DESENVOLVIMENTO RURAL AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE. **OBJETO:** Registro de Preços tipo menor preço por lote para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS BENS IMOVEIS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural Aquicultura e Meio Ambiente do Município de Jaguaribe-CE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de Dezembro de 2014. **CONTRATADO:** COSTA E FERNANDES LTDA - EPP **ASSINA PELO CONTRATADO:** Maria Tibúrcia Nogueira Nunes Costa. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Antônio Francisco Diógenes de Oliveira. Jaguaribe - CE, 29 de Abril de 2014. Rafael Peixoto Amorim. Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A Secretaria de Esporte Juventude e Cultura do município de Jaguaribe – CE torna público o Extrato do Contrato nº 22.05.01/2013-75, resultante do Pregão Presencial nº 22.05.01/2013. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E CULTURA. **OBJETO:** Registro de Preços tipo menor preço por lote para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS BENS IMOVEIS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, junto a Secretaria de Esporte Juventude e Cultura do Município de Jaguaribe-CE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 852,00 (oitocentos e cinquenta e dois reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de Dezembro de 2014. **CONTRATADO:** COSTA E FERNANDES LTDA - EPP **ASSINA PELO CONTRATADO:** Maria Tibúrcia Nogueira Nunes Costa. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria de Fátima Diógenes Sousa. Jaguaribe - CE, 29 de Abril de 2014. Rafael Peixoto Amorim. Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A Secretaria da Cidade e Infraestrutura do município de Jaguaribe – CE torna público o Extrato do Contrato nº 22.05.01/2013-76, resultante do Pregão Presencial nº 22.05.01/2013. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA. **OBJETO:** Registro de Preços tipo menor preço por lote para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS BENS IMOVEIS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, junto a Secretaria da Cidade e Infraestrutura do Município de Jaguaribe-CE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.053,43 (sete mil, cinqüenta e três reais e quarenta e três centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de Dezembro de 2014. **CONTRATADO:** COSTA E FERNANDES LTDA - EPP **ASSINA PELO CONTRATADO:** Maria Tibúrcia Nogueira Nunes Costa. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Diógenes Neto. Jaguaribe - CE, 29 de Abril de 2014. Rafael Peixoto Amorim. Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe – CE torna público o Extrato do Contrato nº 22.05.01/2013-77, resultante do Pregão Presencial nº 22.05.01/2013. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Registro de Preços tipo menor preço por lote para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS BENS IMOVEIS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, junto a Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribe-CE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.966,44 (oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de Dezembro de 2014. **CONTRATADO:** COSTA E FERNANDES LTDA - EPP **ASSINA PELO CONTRATADO:** Maria Tibúrcia Nogueira Nunes Costa. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Tatyana Nunes Duarte. Jaguaribe - CE, 29 de Abril de 2014. Rafael Peixoto Amorim. Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Jaguaribe – CE torna público o Extrato do Contrato nº 22.05.01/2013-78, resultante do Pregão Presencial nº 22.05.01/2013. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. **OBJETO:** Registro de Preços tipo menor preço por lote para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS BENS IMOVEIS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, junto a

Jaguaribe, 29 de abril de 2014

Edição Nº: 1765

Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Jaguaribe-CE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.592,26 (um mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de Dezembro de 2014. **CONTRATADO:** COSTA E FERNANDES LTDA - EPP ASSINA PELO **CONTRATADO:** Maria Tibúrcia Nogueira Nunes Costa. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Ana Patrícia Diógenes. Jaguaribe - CE, 29 de Abril de 2014. Rafael Peixoto Amorim. Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Jaguaribe-CE, torna público o extrato do(s) Instrumento(s) Contratual (ais) resultante(s) do PREGÃO PRESENCIAL Nº **04.03.001/2014:UNIDADE ADMINISTRATIVA: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE OBJETO:**Contratação de empresa para locação de 03 (três) unidades de impressora portátil, com fornecimento mensal de 85 (oitenta e cinco) unidades de bobina de papel térmico personalizado.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.512.0033.2.074

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
J3A SOLUÇÕES LTDA-ME	R\$ 18.320,00 (dezoito mil trezentos e vinte reais)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2014.**ASSINA(M) PELOS (AS) CONTRATADO(AS):** Carlos Augusto Bezerra Santiago**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Ronaldo Nunes Jaguaribe-CE, 28 de abril de 2014. **Emanoele Diógenes Negreiros Pregoeira suplente do SAAE**

*** **

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A Secretaria de Educação do Município de Jaguaribe torna público o extrato do Contrato nº 29.04.01/2014, resultante de contratação direta, a saber: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Educação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0507.12.122.0002.2.011. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM AMADORA PARA OS JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2014. **CONTRATADO(A):** José Edvan da Silva Matias. **ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** Maria Aparecida Lima de Assis. Jaguaribe-Ce, 29 de Abril de 2014. Rafael Peixoto Amorim. Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A Secretaria de Educação do Município de Jaguaribe torna público o extrato do Contrato nº 29.04.02/2014, resultante de contratação direta, a saber: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Educação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0507.12.122.0002.2.011. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TROFÉUS PERSONALIZADOS PARA AS PREMIAÇÕES DOS JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE – CE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.101,00 (Dois mil, cento e um reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2014. **CONTRATADO(A):** TARCISIO VIANA MOREIRA - ME. **ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** Maria Aparecida Lima de Assis. Jaguaribe-Ce, 29 de Abril de 2014. Rafael Peixoto Amorim. Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

Portaria de Viagem Nº - 080/2014 O Ordenador(a) de despesa do(a), Serviço Autônomo de Água e Esgoto-Saae, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Jaguaribe com o seguinte objetivo: PARA REALIZAÇÃO DE VISITAS TÉCNICAS NO DISTRITO DE NOVA FLORESTA ATENDIDO PELO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.. **RESOLVE DESIGNAR** CLEUDO MARTINS DE BARROS, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria do(a), Serviço Autônomo de Água e Esgoto-Saae, a efetuar o pagamento de 1,0 Diária(s), valor unitário de R\$ 20,00 (VINTE REAIS)

totalizando R\$ 20,00 (VINTE REAIS) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 29/04/2014 a 29/04/2014. **REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.** Paço do Governo Municipal de(a) Jaguaribe, em 29 de Abril de 2014. **FRANCISCO RONALDO NUNES** Ordenador

*** **

Lei Nº 1.203, de 29 de Abril de 2014. “Revoga a Lei Municipal Nº 1.077/2011 que Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzem produtos de origem animal e vegetal, e dá outras providências” O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor; Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei: **Art. 1º** – Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Jaguaribe-CE, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, cria o Serviço de Inspeção Municipal – SIM e dá outras providências. **Parágrafo único** – Esta Lei está em conformidade à Lei Federal no 9.712/1998, ao Decreto Federal no 5.741/2006 e ao Decreto no 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa). **Art. 2º** – A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica. **§ 1º** – A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais. I – entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável. **§ 2º** – Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica. I – os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidas por autoridade competente da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Meio Ambiente, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole. **§ 3º** – A inspeção sanitária se dará: I – nos estabelecimentos que recebem, animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização; II – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial. **§ 4º** – Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de Jaguaribe a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária. **Art. 3º** – Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são: I – Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte; II – Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais; III – Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção. **Art. 4º** – A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Meio Ambiente do Município de Jaguaribe poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com Municípios, Estado do Ceará e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros Municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Suasa. **Parágrafo Único** – Após a adesão do SIM ao Suasa os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a Legislação vigente. **Art. 5º** – A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Município de Jaguaribe, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei no 8.080/1990. **Parágrafo Único** – A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços. **Art. 6º** – O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte. **Parágrafo Único** – Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção: a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinado ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de

Jaguaribe, 29 de abril de 2014

Edição Nº: 1765

pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês. b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês. c) Fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês. d) estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês. e) estabelecimento de ovos – destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês. f) Unidade de extração e beneficiamento dos produtos das abelhas – destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano. g) estabelecimentos industrial de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês. **Art. 7º** – Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária com a participação de representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Meio Ambiente e da Secretaria da Saúde, dos agricultores e dos consumidores para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros. **Art. 8º** – Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis. **Parágrafo Único** – Será de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Meio Ambiente e da Secretaria da Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo Município. **Art. 9º** – Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos: I – requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal; II – laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Meio Ambiente; III – Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA no 385/2006; a) Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA no 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única. IV – Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento. V – apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma figura jurídica a qual estejam vinculados; VI – planta baixa ou croquis das instalações, com lay-out dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos; VII – memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados; VIII – boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais; § 1º – Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município. § 2º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno. **Art. 10** – O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra. **Parágrafo único** – O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos neste Regulamento, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente. **Art. 11** – A embalagem produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente. § 1º – Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo. **Art. 12** – Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade. **Art. 13** – A matéria-prima, os animais, os produtos, os sub-produtos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas. **Art. 14** – Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal no 5.741/2006. **Art. 15** – Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas

alocadas na Secretaria de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Meio Ambiente, constantes no Orçamento do Município de Jaguaribe-CE **Art. 16** – Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pelo Secretário de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Meio Ambiente, após debatido no Conselho de Inspeção Sanitária. **Art. 17** – Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei. **Art. 18** – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação. **Art. 19** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário em especial, a Lei Municipal Nº 1.077/2011. Prefeitura Municipal de Jaguaribe – Ceará, 29 de Abril de 2014. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

*** **

PORTARIA 041/2014, de 29 de abril de 2014. O Prefeito Municipal de Jaguaribe , **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO**, no uso de suas atribuições legais, etc. **CONSIDERANDO** o PEDIDO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PARENTE PRÓXIMO ENFERMO – FILHA – demandado pela servidora **REGINA MARIA ADILINO FREIRE**; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º da Constituição Federal, que trata dos Direitos Sociais, dentre eles: o direito à saúde; **CONSIDERANDO** o Regime Jurídico Único, no seu artigo 117, inciso IX, alínea c, que prevê a LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA. **CONSIDERANDO** parecer jurídico favorável ao pedido. **RESOLVE**: **Art. 1º**. CONCEDER a servidora pública **REGINA MARIA ADILINO FREIRE**, matrícula funcional 010598-8, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo prazo de 180 dias. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE**. Palácio da Intendência, 29 de abril de 2014. **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO Prefeito Municipal**

*** **